



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**PORTARIA GP/CR Nº 12, DE 6 DE AGOSTO DE 2025**

*Determina a suspensão das atividades presenciais, incluindo expediente, atendimento ao público e audiências, em toda a circunscrição da Baixada Santista, abrangendo os Fóruns Trabalhistas de Santos, Guarujá, Cubatão, São Vicente e Praia Grande, na forma que especifica.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram a região da Baixada Santista, nesta quarta-feira, 6 de agosto de 2025, ocasionando inúmeros alagamentos, paralisações no transporte público, interdições de vias e dificuldades severas de locomoção;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízos às(aos) jurisdicionadas(os);

CONSIDERANDO o teor do despacho exarado no doc. 3 do Processo Administrativo Virtual - PROAD nº 42729/2025,

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar no dia 6 de agosto de 2025, a suspensão do expediente presencial em todas as unidades da Baixada Santista, abrangendo os Fóruns Trabalhistas de Santos, Guarujá, Cubatão, São Vicente e Praia Grande, sem prejuízo do curso dos prazos e das atividades forenses que serão realizadas em regime de teletrabalho.

Art. 2º Na data determinada no art. 1º desta Portaria, ficam suspensos, nas Varas do Trabalho e demais unidades judiciárias da circunscrição da Baixada Santista, o que inclui os Fóruns Trabalhistas de Santos, Guarujá, Cubatão, São Vicente e Praia Grande:

I - o atendimento presencial ao público;

II - as audiências na modalidade semipresencial e presencial agendadas.

Parágrafo único. As novas designações das audiências serão regularmente comunicadas às partes e aos(às) seus(suas) procuradores(as).



Art. 3º Ficam mantidos, no dia e nas unidades judiciárias indicadas nos *caputs* dos arts. 1º e 2º desta Portaria:

I - a fruição regular dos prazos;

II - a realização das audiências integralmente telepresenciais;

III - os julgamentos designados, cujas sentenças serão oportunamente publicadas;

IV - os atendimentos do Balcão Virtual, nos termos do [Ato GP/CR nº 4, de 25 de julho de 2023](#).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se válidos todos os atos praticados.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO  
Desembargador Presidente do Tribunal

SUELI TOMÉ DA PONTE  
Desembargadora Corregedora Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.